



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 REGISTRO DE PREÇOS

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**

**TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS FARMACIAS BASICAS DAS UNIDADES..**

**Tipo de Licitação: Menor preço.**

**Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item**

**Forma de Fornecimento: Parcelada.**

**Regência: Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.**

**Data e horário de apresentação dos envelopes: 14/03/2017, às 08:30 horas.**

**Data e horário da abertura dos envelopes: 14/03/2017, às 08:30 horas.**

**Local de apresentação e abertura dos envelopes: Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Agronômica, na Rua 7 de Setembro, 215 - Centro - Agronômica/SC.**

### 1 - PREÂMBULO

**1.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Agronômica, por intermédio do Diretor do Departamento Sr. ANTÔNIO PEDROSO, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 3.555/2000, e decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017**, tipo de licitação **Menor Preço Por Item**. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até às **08:30 HORAS, do dia 14/03/2017**, no Setor de Licitações e Compras, nas dependências da Prefeitura Municipal de Agronômica, Rua 7 de Setembro, 215 , Centro, Telefone/Fax (47) 3542-0166.**

**1.2 - As licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 6 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 7 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**1.3 - O ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e do Nº 02 contendo a **DOCUMENTAÇÃO** será às **08:30 HORAS, do dia 14/03/2017**, no Depto. de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal

**1.4 -** Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Agronômica, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

**1.5 -** AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, §2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

## **2 – DO OBJETO**

**2.1 -** A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS FARMACIAS BASICAS DAS UNIDADES**, de acordo com as especificações do Anexo I.

## **3 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1 -** A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 3 (três) dias e conforme a necessidade, após a solicitação formal do Departamento Municipal de Saúde de Agronômica.

**3.2 -** O pagamento será **em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal**. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

## **4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.1.1. Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

**enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o tramite normal do Pregão Presencial, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.**

**4.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**4.2.1.** Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte em conformidade com artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014;

**4.2.2.** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**4.2.3.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**4.2.4.** Em dissolução ou em liquidação;

**4.2.5.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.6.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**4.2.7.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**4.2.8.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA**), que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, **entregar cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

5.2 – Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular**, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma.**

5.3 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

5.4 – **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.**

5.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (ANEXO).

5.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e anexados ao respectivo processo.

5.8 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

5.9 - A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

## 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

### 6.1. O ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL” DEVERÁ CONTER:

6.1.1. A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

a) Ser impressa por processo eletrônico, datilografada, ou manuscrito em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I deste Pregão, considerando - se até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto, identificando-se com o nome, RG, CPF; cargo que exerce (diretor, administrador e/ ou procurador) ;

c) Apresentar Razão Social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone, fax e CNPJ/MF;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

d) Preço do objeto cotado em reais, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## 6.2 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

a – Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

b - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento.

c – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital; e apresentarem as mesmas em desacordo com o solicitado no item 6.

## 6.3 - CONSIDERAÇÕES:

6.3.1 - Havendo itens com valores considerados inexequíveis, o pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade da prestação do serviço, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado; e conforme avaliação poderá desclassificar a empresa proponente.

## 7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – O envelope “DOCUMENTAÇÃO” Nº 02 deverá conter uma **via original; ou cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA**, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93 :

- a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- f) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
- g) Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento);**
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

**7.2** - Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

**7.3** - Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerado válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

**7.4 - Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 5.**

**7.5** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial.

**7.6** - No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

## **8 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

### **8.1 – SESSÃO PÚBLICA**

a - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelope nº 01 e nº 02 respectivamente.

### **8.2 - PROCEDIMENTOS**

**8.2.1** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

**8.2.2** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

**8.2.3** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

**8.3** - Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

**8.3.1** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

**8.3.2** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

**8.3.3** Às proponentes classificadas, conforme subitem 8.3.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.3.3.1** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

**8.3.3.2** Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**8.3.3.3** O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

**8.3.3.4** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.3.3.5** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**8.3.4** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.4. Caso não hajam no mínimo 3 (três) participantes **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, poderão participar empresas de grande porte, obedecendo desta forma os direitos da LC 123/2006.

**8.4.1** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4.2** Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

**8.4.3** Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 14** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.4.

**8.4.4** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

**8.4.5** Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.4.6** O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

**8.4.7** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.4.8** Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

**8.4.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.10** Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

**8.4.11** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.4.12** Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço Por Item**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

**8.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**8.5.1.** Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**8.6** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

**8.7** - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**8.8** - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**8.9** - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.10** - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.11** – **Somente serão contratadas as empresas que se comprometem a entregar ou executar o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada, caso o registro da mesma venha a ser cancelado, de acordo com a ordem de classificação da Ata do Pregão.**

## **9 – DO JULGAMENTO**

**9.1** – No julgamento das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 – DA PROPONENTE/ CONTRATADA**

**10.1.1** - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente **Edital de Pregão Presencial Nº 1/2017 e dos Anexos.**

**10.1.2** – A proponente vencedora terá que realizar a entregar conforme a necessidade, após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Agronômica.

### **10.2 – DA LICITANTE / CONTRATANTE**

**10.2.1** - Apresentar a autorização de fornecimento.

**10.2.2** – Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO**

**11.1** – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

**11.2** – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações:

2.042.3390.00 - 97 - 17/2017 - SUS - Estado 2.036.3390.00 - 2 - 5/2017 - Manutenção do Fundo de Saúde 2.039.3390.00 - 138 - 12/2017 - Piso de Atenção Básica - PAB - Fixo

**12.2** – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade.

## 13 – DO PAGAMENTO

**13.1** – O pagamento será realizado **em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.**

**13.2** – Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será susgado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

## 14 – DAS SANÇÕES

**14.1** – O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.2** – Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

**14.3** - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

## 15 – DOS RECURSOS

**15.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** – O(s) recurso (s) será (ão) endereçado (s) ao Prefeito Municipal, via setor de Compras e Licitações – Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro que encaminhará (ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 ( cinco ) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

**15.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4** – Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e motivadamente no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** – Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contato.

## **17 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**17.1** – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.2** – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.3** – Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 14.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 14 deste Edital.

**17.4** – Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido de segunda a sexta-feira em horário das 07:00 às 13:00 horas com o pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua 7 de Setembro, 215, Bairro Centro ou pelo telefone (47) 3542-0166.

**17.5** – Os anexos I, II, III, IV, V e VI fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Agronômica, 01 de março de 2017.

**ANTÔNIO PEDROSO**  
Diretor do Departamento de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGRONOMICA</b>  CNPJ: 11.387.359/0001-80      Telefone: 47-3542 0166 RUA XV DE NOVEMBRO, 569 C.E.P.: 89188-000 - Agronômica - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 1/2017 - PR</b>
	Processo Administrativo: 3/2017 Data do Processo Adm.: 24/02/2017 Processo de Licitação: 3/2017 Data do Processo: 01/03/2017
Folha: 1/3	

## ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	15.000	UN	Akineton 2mg c/ 80 cp (532)	_____	34.5800	518.7000
2	13.000	UN	Alivium 100 mg 20ml (1733)	_____	29.5900	384.6700
3	12.000	UN	Allestra 20 c/ 21 cp (533)	_____	24.5800	294.9600
4	15.000	UN	ALOIS 10 MG C/ 30 CP (2497)	_____	86.7500	1,301.2500
5	12.000	UN	ALENTUS XR 150MG (5238)	_____	88.6700	1,064.0400
6	12.000	UN	alphagan col 5ml (1734)	_____	86.0200	1,032.2400
7	12.000	UN	Altiva 180 mg com 10 cp (1735)	_____	53.7000	644.4000
8	24.000	UN	APRAZOLAN 2MG (5239)	_____	61.3700	1,472.8800
9	12.000	UN	Amlovasc 5mg c/ 30 cp (536)	_____	25.4400	305.2800
10	12.000	UN	ANGELIQ C/28 CP. (3492)	_____	94.9700	1,139.6400
11	15.000	UN	Angipress CD 50/12,5 mg c/ 30 cp (537)	_____	24.9800	374.7000
12	12.000	UN	Aradois 50mg c/ 30 cp (538)	_____	52.2300	626.7600
13	15.000	UN	Artrolive com 30 cp (1736)	_____	119.6300	1,794.4500
14	10.000	UN	ADTIL GTS (5240)	_____	15.4500	154.5000
15	20.000	UN	ATACAND 16 MG C/ 30 CP (2500)	_____	154.4500	3,089.0000
16	20.000	UN	ATACAND HCT 16/12,5 MG (2502)	_____	131.0000	2,620.0000
17	30.000	UN	Atrovent Gts 20 ml (542)	_____	20.9600	628.8000
18	12.000	UN	BAMIFIX 300 MG C/ 20 CP (2503)	_____	30.2800	363.3600
19	12.000	UN	benerva 300 mg c/ 30 cp (1821)	_____	23.4900	281.8800
20	12.000	UN	Biofenac di 50 mg com 20 cp (1737)	_____	25.3500	304.2000
21	20.000	UN	Bromazepam 6mg c/ 30 cp (544)	_____	24.2100	484.2000
22	10.000	UN	CECLOR 375mg 100ml (5241)	_____	104.0300	1,040.3000
23	20.000	UN	CARBOLITIUM CR 450 MG C/ 30CP (2508)	_____	50.4900	1,009.8000
24	12.000	UN	VALFARINA 5mg (5242)	_____	13.1000	157.2000
25	12.000	UN	TOLREST 100mg C/ 20cp (5243)	_____	73.6100	883.3200
26	10.000	UN	CEPTRAXONA 1mg (5244)	_____	29.8700	298.7000
27	12.000	UN	Cebrilin 10mg c/ 30 cp (1739)	_____	67.0500	804.6000
28	12.000	UN	Cefadroxil 250mg/5 mlc/ 100 ml (549)	_____	55.1200	661.4400
29	12.000	UN	Cefadroxil 500mg/5mg c/ 100 ml (550)	_____	120.2600	1,443.1200
30	12.000	UN	Cilodex 5ml (1740)	_____	33.1800	398.1600
31	12.000	UN	CILOSTAZOL 50mg C/ 60cp (5245)	_____	32.3000	387.6000
32	12.000	UN	cilostazol 100 mg c/ 60 cp (1825)	_____	64.1300	769.5600
33	12.000	UN	CITALOPRAM 20MG C/30CP. (3494)	_____	110.0400	1,320.4800
34	12.000	UN	Citoneurim 5000 c/ 20 (552)	_____	50.9700	611.6400
35	12.000	UN	RISPIRIDONA 3mg (5246)	_____	80.7000	968.4000
36	12.000	UN	RITALINA 10mg C/ 10mg C/ 30cp (5247)	_____	36.4000	436.8000
37	15.000	UN	clor. amitriptilina 75 mg c/ 30 cp (1822)	_____	44.9600	674.4000
38	20.000	UN	CLOR. DILTIAZEM 60 MG C/ 50 CP (2524)	_____	31.7500	635.0000
39	12.000	UN	NESTOGENO 1 800gr LEITE (5248)	_____	49.2700	591.2400
40	12.000	UN	FORFIG 200mg C/ 20cp (5249)	_____	77.0300	924.3600
41	12.000	UN	CLOR. TICLOPIDINA 250mg C/ 30cp (5250)	_____	65.8700	790.4400
42	30.000	UN	Cloxacolam 2mg c/ 20cp (1743)	_____	30.5300	915.9000
43	12.000	UN	Codatén 50mg c/ 20 cp (556)	_____	76.3200	915.8400
44	12.000	UN	Condrolflex c/ 60 cps (557)	_____	169.0000	2,028.0000
45	12.000	UN	Crestor 10mg c/ 30 cp (558)	_____	178.3200	2,139.8400



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGRONOMICA</b>  CNPJ: 11.387.359/0001-80      Telefone: 47-3542 0166 RUA XV DE NOVEMBRO, 569 C.E.P.: 89188-000 - Agronômica - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 1/2017 - PR</b>
	Processo Administrativo: 3/2017 Data do Processo Adm.: 24/02/2017 Processo de Licitação: 3/2017 Data do Processo: 01/03/2017

Folha: 2/3

## **ANEXO I** **RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
46	12.000	UN	Dalmadorm 30 mg c/ 30 (559)	_____	21.5400	258.4800
47	12.000	UN	Deflazacorte 6mg c/ 20 cp (560)	_____	41.9800	503.7600
48	12.000	UN	DILTIAZEM 60mg C/ 50cp (5251)	_____	31.7500	381.0000
49	50.000	UN	Depakene 250mg/5ml c 100 ml (562)	_____	18.8900	944.5000
50	20.000	UN	DELXAGEM AMP (5252)	_____	28.0700	561.4000
51	12.000	UN	Depakote 500mg c/ 30 cp (563)	_____	93.5200	1,122.2400
52	12.000	UN	Depo-provera 150 inj. (565)	_____	42.6600	511.9200
53	12.000	UN	EXODUS 10 MG C/60 CP (5253)	_____	155.7700	1,869.2400
54	12.000	UN	Digestil 10 mg c/ 20 (568)	_____	17.1400	205.6800
55	12.000	UN	Diosmin 500mg c/ 30 cp (1746)	_____	63.7100	764.5200
56	12.000	UN	Diovan 320 mg c/ 28cp (1747)	_____	89.2600	1,071.1200
57	12.000	UN	Diovan amlc-fix 160/5mg (1748)	_____	116.6200	1,399.4400
58	12.000	UN	Diovan HCT 80/12,5mg c/ 30 (569)	_____	94.2000	1,130.4000
59	50.000	UN	DISPROSPAN INJ (5254)	_____	29.8600	1,493.0000
60	12.000	UN	Dolamin flex c/ 15 (571)	_____	34.2200	410.6400
61	12.000	UN	Donaren 50mg c/ 60 cp (572)	_____	79.3100	951.7200
62	12.000	UN	Duo travatan 2,5ml (1749)	_____	123.7000	1,484.4000
63	30.000	UN	DUOVENT AER 10ML C/200DS. (3495)	_____	15.9900	479.7000
64	12.000	UN	Eutonis 2mg c/ 20 cp (575)	_____	22.7300	272.7600
65	70.000	UN	Fenergan 25 mg c/20 (576)	_____	12.0100	840.7000
66	12.000	UN	FLAVONID 500 MG 30 CP (2549)	_____	94.2500	1,131.0000
67	12.000	UN	Fluir c/ 30 caps (1750)	_____	60.0800	720.9600
68	12.000	UN	Fluir c/ 60 (578)	_____	64.8200	777.8400
69	5.000	UN	Insulina lantus 10 ml (589)	_____	402.4300	2,012.1500
70	12.000	UN	ESC 10MG C/30 (5255)	_____	71.1800	854.1600
71	20.000	PCT	FRALDA G C/ 8UND (5256)	_____	23.4500	469.0000
72	12.000	UN	Galvus 50mg c/ 28 cp (582)	_____	112.3100	1,347.7200
73	12.000	UN	EQUILID 50mg (5257)	_____	12.8700	154.4400
74	12.000	UN	Glucoreumim c/ 30 (584)	_____	183.9700	2,207.6400
75	100.000	UN	Haldol 5 mg c/ 20 (585)	_____	11.0300	1,103.0000
76	100.000	UN	Haldol Gts 30 ml (586)	_____	12.8400	1,284.0000
77	12.000	UN	LORATADINA LIQ (5258)	_____	21.5700	258.8400
78	12.000	UN	Hydergine 4,5mg c/ 14 (588)	_____	79.6400	955.6800
79	12.000	UN	Labirin 16mg c/30 cp (1751)	_____	31.6600	379.9200
80	12.000	UN	LACRIFILM COL 15ML (5259)	_____	24.9600	299.5200
81	40.000	UN	Limbitrol c/ 20 caps (591)	_____	10.0400	401.6000
82	12.000	UN	Lipidil 200mg c/ 30 caps (592)	_____	123.0900	1,477.0800
83	12.000	UN	Ludiomil 25mg c/ 20 cp (1752)	_____	41.4500	497.4000
84	12.000	UN	Ludiomil 75mg c/ 20 cp (1753)	_____	106.1600	1,273.9200
85	12.000	UN	Mantidan 100mg c/ 20 cp (594)	_____	17.1100	205.3200
86	24.000	UN	METADOXIL 500MG C/30 CP (5260)	_____	50.6900	1,216.5600
87	12.000	UN	Maxapran 20mg c/ 28 (1754)	_____	76.3700	916.4400
88	12.000	UN	MESACOL 800MG C/30 CP (5261)	_____	176.8600	2,122.3200
89	12.000	UN	MICARDIS 80MG C/ 30CP (5262)	_____	159.4500	1,913.4000
90	12.000	UN	Monocordil 20mg c/ 30 cp (599)	_____	13.6600	163.9200
91	30.000	UN	Neozine 25mg c/ 20 cp (600)	_____	10.0200	300.6000
92	20.000	UN	NORTRIPTILINA 25MG C/ 30CP (5263)	_____	25.7500	515.0000
93	12.000	UN	Noex 50 mcg (601)	_____	51.2900	615.4800
94	30.000	UN	Noripurum 5ml ev (602)	_____	38.4800	1,154.4000
95	30.000	UN	NORIPURUM GTS 30 ML (2552)	_____	31.6600	949.8000
96	12.000	UN	Olcadil 1mg c/ 30 cp (603)	_____	35.2200	422.6400



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGRONOMICA</b>  CNPJ: 11.387.359/0001-80      Telefone: 47-3542 0166 RUA XV DE NOVEMBRO, 569 C.E.P.: 89188-000 - Agronômica - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 1/2017 - PR</b>
	Processo Administrativo: 3/2017 Data do Processo Adm.: 24/02/2017 Processo de Licitação: 3/2017 Data do Processo: 01/03/2017
Folha: 3/3	

## ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
97	12.000	UN	Olcadil 2mg c/ 30 cp (604)	_____	55.5200	666.2400
98	12.000	UN	Omnice 0,4mg c/ 30 (605)	_____	95.1800	1.142.1600
99	12.000	UN	OPTIVE COLIRIO 15 ML (2553)	_____	66.6400	799.6800
100	12.000	UN	Osteonutri c/ 60 cp (607)	_____	90.0700	1.080.8400
101	12.000	CPR	Pantoprazol 40 mg (781)	_____	111.4800	1.337.7600
102	12.000	UN	PARKLEM 25/250 MG C/ 30 CP (2554)	_____	50.5400	606.4800
103	6.000	UN	OMEPRAMIX IBP C/ 28CP (5264)	_____	150.2900	901.7400
104	12.000	UN	Prolopa 200/50mg c/ 30 cp (608)	_____	86.5800	1.038.9600
105	30.000	UN	PURAN T4 25 MCG C/ 28CP (5265)	_____	11.3400	340.2000
106	30.000	UN	PURAN T4 75MCG C/ 28CP (5266)	_____	13.7400	412.2000
107	30.000	UN	PURAN T4 100MCG C/ 28CP (5268)	_____	10.7100	321.3000
108	30.000	UN	PURAN T4 50MCG C/ 28CP (5269)	_____	12.5800	377.4000
109	30.000	UN	PURAN T4 175MCG C/ 28CP (5270)	_____	21.3600	640.8000
110	6.000	UN	PYLORIPAC RETRAT (5271)	_____	202.5300	1.215.1800
111	12.000	UN	PACO C/ 12CP (5272)	_____	21.1100	253.3200
112	12.000	UN	PROXIMAX 20MG C/ 28CP (5273)	_____	60.3500	724.2000
113	24.000	UN	PLANTACIL C/ 50 ENV (5275)	_____	135.1000	3.242.4000
114	12.000	UN	PENTOXIFILINA 400MG C/ 30CP (5277)	_____	48.2300	578.7600
115	12.000	UN	SERETIDE SPRAY 25/250 MCG 120DS (5279)	_____	113.3600	1.360.3200
116	12.000	UN	Seretide Diskus 50/250mcg 60ds (616)	_____	125.2500	1.503.0000
117	12.000	UN	seretide 25/250 mcg 120 ds (1814)	_____	157.1000	1.885.2000
118	12.000	UN	ROVAMICINA 1500 C/ 16CP (5281)	_____	64.5300	774.3600
119	12.000	UN	LIBIAM 2,5 MG C/ 28CP (5282)	_____	71.9100	862.9200
120	12.000	UN	Sotalol 160mg c/ 20 (620)	_____	60.3800	724.5600
121	12.000	UN	Talerc 10mg c/ 10 cp (621)	_____	46.3200	555.8400
122	6.000	UN	MINILAX C/ 7AMP (5283)	_____	33.4700	200.8200
123	100.000	UN	Tofranil 25 mg c/ 20 (623)	_____	13.0500	1.305.0000
124	20.000	UN	Tofranil 75mg c/ 30 (624)	_____	59.0000	1.180.0000
125	20.000	UN	Tramadol 50mg c/ 10 cp (625)	_____	29.0700	581.4000
126	12.000	UN	travatan 0,04% 2,5 ml (1817)	_____	80.7400	968.8800
127	12.000	UN	ultracet 325 mg c/ 10 cp (1818)	_____	43.8700	526.4400
128	12.000	UN	VYTORIM 10/20 C/30CP (5284)	_____	136.7000	1.640.4000
129	12.000	UN	Valpakine 500mg c/ 40 cp (630)	_____	37.1300	445.5600
130	20.000	UN	Vasodipino 30mg c/ 30 cp (631)	_____	51.1000	1.022.0000
131	12.000	UN	Vasogard 50mg c/ 30 cp (632)	_____	20.9100	250.9200
132	12.000	UN	VECASTEN C/ 20 CP (2562)	_____	93.4200	1.121.0400
133	12.000	UN	VENLAXIN 150MGC/30CPS (5285)	_____	106.2500	1.275.0000
134	12.000	UN	VENLAXIN 75 MGC/30CPS (5286)	_____	74.9600	899.5200
135	12.000	UN	Vicog 5mg c/ 30 (636)	_____	22.4900	269.8800
136	12.000	UN	yomax c/ 60cp (1819)	_____	74.0000	888.0000
137	12.000	UN	ZARGUS 1MG C/30CP (5287)	_____	36.0600	432.7200
138	12.000	UN	ZARGUS 2MG C/ 30CP (5288)	_____	36.0600	432.7200
139	12.000	UN	ZARGUS 3MG C/30CP (5289)	_____	36.0600	432.7200
140	12.000	UN	Zetron 150 mg c/ 30 (638)	_____	111.5900	1.339.0800
141	12.000	UN	ZOLPIDEM 10MG C/20CP (5290)	_____	45.5500	546.6000
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>123.548.9400</b>

**OBS: SOLICITAR ITENS DO SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

### ANEXO II

## CRENCIAMENTO

(MODELO)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Agronômica, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

**Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....  
(Empresa Proponente)  
(Representante legal)

**Observação 1:** Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**Observação 2:** Deve vir acompanhada com a **Certidão expedida pela Junta Comercial** atualizada (devem vir fora dos envelopes de habilitação e proposta).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(MODELO)

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº  
....., sediada em ....., DECLARA, sob as  
penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

**Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(MODELO)

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (      )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

**Obs.: Deve vir dentro do envelope de habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

### ANEXO VI

## MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de AGRONÔMICA, o Fundo Municipal de Saúde de Agronômica, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 1/2017 – Registro de Preços**, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS FARMACIAS BASICAS DAS UNIDADES**, conforme especificações constantes no Anexo I do **Edital Pregão Presencial nº 1/2017 e de acordo com a classificação das empresas para cada item constantes da Ata do Pregão em anexo.**

1.2. Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Agronômica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a cada 3 (três) meses, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Agronômica solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

**1.5. Somente serão contratadas as empresas que se comprometem a entregar ou executar o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada, caso o registro da mesma venha a ser cancelado, de acordo com a ordem de classificação da Ata do Pregão.**

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 1/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

## **3. VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata vigorará por 12 meses.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(o) entregar os objetos desta ATA, conforme a necessidade, sempre com requisição assinada pelo Setor competente, diretamente na Unidade de Saúde da Sede do Município de Agronômica em até 3 (três) dias após a solicitação.

4.2. No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4. Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.5. O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e característica do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços).

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o recebimento da Nota Fiscal, referente às quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.3 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações:

2.042.3390.00 - 97 - 17/2017 - SUS - Estado 2.036.3390.00 - 2 - 5/2017 - Manutenção do Fundo de Saúde 2.039.3390.00 - 138 - 12/2017 - Piso de Atenção Básica - PAB - Fixo

## **6. RESPONSABILIDADES**

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa fornecedora autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações do objeto exigido na Autorização de Fornecimento, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais e/ou serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da entrega e/ou dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Rio do Sul/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AGRONÔMICA (SC), em .....

\_\_\_\_\_ – Pregoeiro  
\_\_\_\_\_ – Equipe de Apoio  
\_\_\_\_\_ – Equipe de Apoio  
\_\_\_\_\_ – Equipe de Apoio

EMPRESAS: \_\_\_\_\_